



EDITAL Nº 517/2026 - PROECE/UFMS

Concessão de Bolsas de Extensão

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações e procedimentos dispostos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Resolução CD nº 648, de 27 de novembro de 2025, e o constante no processo SEI nº 23104.024648/2025-75, torna pública a Concessão de Bolsas de Extensão, a serem pagas diretamente pela Fapec, em favor do Projeto de Extensão “Envelhecer nos territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa”, sob a coordenação de Suzi Rosa Miziara Barbosa (Inisa), nos termos do Plano de Trabalho e do Contrato firmado entre a UFMS e a Fapec.

1. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Nome completo	Siape	Valor das Bolsas	Vigência das Bolsas	Função no Projeto	Fonte Pagadora
Shynji Robbie Miyasato	341****	R\$ 1.000,00	setembro/2026 a dezembro/2027	Técnico em Informática	Fapec
Jefferson Silva de Padua Melo	254****	R\$ 1.500,00	setembro/2026 a fevereiro/2027	Apoio Administrativo	Fapec

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO A ESTUDANTES

Nome completo	RGA	Valor das Bolsas	Vigência das Bolsas	Função no Projeto	Fonte Pagadora
Henrique Claranhan de Oliveira	202319070122	R\$ 750,00	setembro/2026 a junho/2027	Apoio Técnico	Fapec
Beatriz Pimentel Fontoura	202529070366	R\$ 750,00	setembro/2026 a junho /2027	Apoio Técnico	Fapec

- 2.1. O pagamento das bolsas é de competência da Fapec.
- 2.2. Este Edital pode ser revogado por decisão unilateral da Proece, desde que motivada administrativamente.
- 2.3. O prazo para interposição de recurso a este Edital é de até cinco dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: gab.proece@ufms.br.
- 2.4. A responsabilidade técnica acerca da indicação do bolsista é de competência da Coordenação do Projeto.
- 2.5. A entrada em exercício dos bolsistas e o pagamento das bolsas estão condicionados à elaboração de Termo de compromisso firmado pelo Bolsista, Coordenação do Projeto e a Fapec.

Campo Grande, 1º de setembro de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 01/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6639371** e o código CRC **FA5FB9ED**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024648/2025-75

SEI nº 6639371

